



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024 EXECUÇÃO: INDIRETA

REF.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA QUITA PRADO, Nº 20 - COSTA DO SOL, DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ESF COSTA DO SOL.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paraguaçu/MG, através do Agente de Contratação, com fundamento no Art. 6º, inciso LX e Art. 8º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público a contratação por Inexigibilidade de Licitação, visando a locação de imóvel nos termos e condições estabelecidos neste edital.

2. REPARTIÇÃO INTERESSADA

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 74, inciso V da Lei Nacional de Licitações Nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a locação de imóvel situado nesta cidade, na Rua Quita Prado, nº 20 - Costa do Sol, destinado a instalação do ESF Costa do Sol.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a locação do imóvel em questão, uma vez que o município não dispõe de local adequado com espaço para a manutenção dos serviços.

6. LOCADOR

6.1. **Natalina dos Santos Gonçalves** - CPF Nº 090.737.716-50, residente e domiciliado em Paraguaçu-MG, no Sítio São Sebastião, Bairro da mata de Cima, CEP 37.120-000.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Cópia autenticada da Identidade (RG);
- 7.2. Cópia autenticada da inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- 7.3. Comprovante de endereço;
- 7.4. Certidão Negativa de Imóvel.
- 7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



8. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a importância de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais, sendo o valor Total R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais).

8.2. O pagamento ao LOCADOR será realizado pelo LOCATÁRIO até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

9. DO PRAZO DE LOCAÇÃO:

9.1. O prazo de vigência da locação será pelo período de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Paraguaçu – MG, conforme a seguir:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
639	02.02.006.02.006.001.10.301.0203.2076.33903600	1500

10.2. Ocorrendo aditamento de vigência contratual em exercícios financeiros seguintes, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias conforme com o orçamento vigente na época.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

11.1. Após a HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, para cumprimento do disposto do Art. 72 inciso VIII e Art. 89 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os atos praticados pelo Agente de Contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do presente instrumento, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

12.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- Serem digitados e devidamente fundamentados;
- Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- Serem protocolados na Prefeitura Municipal;



PREFEITURA DE PARAGUAÇU

Estado de Minas Gerais

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92



d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido no setor de compras do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal, no horário de 12h às 17h, no Paço Municipal, Rua Edwrad Eustáquio de Andrade, 220, Centro, CEP 37.120-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total de suas obrigações assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sujeitando-se à seguinte sanção:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução do mesmo.

12.2. Ao Município de Paraguaçu/MG fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente Processo Licitatório, justificando a razão de tal ato.

Paraguaçu-MG, 01 de fevereiro de 2024.

Débora Cristina Santos
Agente de Contratação